**LEI Nº 1.359**

De 02 de março de 1994

"REAJUSTA O VALOR DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E ALTERA REFERÊNCIA DE CARGOS QUE ESPECIFICA"

**Fuad Ahmed Saleh**, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º:-** A Tabela de Referências do Quadro de Pessoal do Poder Executivo passa a vigorar com os seguintes valores, a partir de 1º de fevereiro de 1994, para os servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas.

| REFERÊNCIA | VALOR EM CR$ |
|---|---|
| 01 a 23 | 85.658,00 |
| 24 | 96.392,18 |
| 25 | 96.844,22 |
| 26 | 97.374,36 |
| 27 | 98.004,50 |
| 28 | 102.267,81 |
| 29 | 107.936,71 |
| 30 | 112.849,40 |
| 31 | 122.568,01 |
| 32-A | 106.787,87 |
| 32-B | 129.386,31 |
| 33-A | 111.307,32 |
| 33-B | 115.277,08 |
| 34 | 148.033,98 |
| 35 | 178.102,95 |
| 36 | 200.246,07 |

**Parágrafo Único:-** O Plantão Médico Diurno será pago à razão de CR$3.557,34 por hora e o Plantão Médico Noturno à razão de CR$.. 3.096,21 por hora.

**Artigo 2º:-** Os cargos de Assessor Jurídico II e Médico Jornada - II passam a ser classificados na referência 35(trinta e cinco) , para efeito de salários e vencimentos.

**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º:-** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de fevereiro - de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de**
**BARRINHA, EM 02 DE MARÇO DE 1994**

**FUAD AHMED SALEH**
**Prefeito Municipal**

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local.Reg.em livro próprio.
Registre-se.

p/Secretaria